



DECRETO Nº 079/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

“PROMOVE O REAJUSTE DE TAXAS DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO DMAE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido o reajuste das Taxas de cobrança dos serviços prestados pelo DMAE constantes da tabela do artigo 3º deste Decreto, com reajuste dos valores nos termos do Decreto 77/2015, de 10 de dezembro de 2015, pela variação da correção da UFM para o exercício de 2016.

Art. 2º. O reajuste será efetuado com base no índice de Correção da UFM, com base anual em 2015 de 10,9674%, de acordo com o Decreto **78/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Art. 3º. As taxas pela prestação dos serviços compreendidos no decreto supracitado terão os valores na forma da tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR EM R\$
<i>Ligação de água</i>	172,17
<i>Religação de água</i>	47,59
<i>Substituição hidrômetro</i>	93,21
<i>Mudança de cavalete até 1 metro</i>	14,16
<i>Mudança de cavalete acima de 1 metro</i>	7,08 POR METRO
<i>Retirada da segunda via</i>	2,74

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº **103/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Monte Carlo, 03 de dezembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício